



## Prefeitura Municipal de Indiana

|                            |   |
|----------------------------|---|
| <b>Atos Oficiais</b> ..... | 2 |
| Decretos .....             | 2 |

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.indiana.sp.gov.br/](http://www.diario.indiana.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: [camara@camaraindiana.sp.gov.br](mailto:camara@camaraindiana.sp.gov.br)

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: [gabineteindiana@indiana.sp.gov.br](mailto:gabineteindiana@indiana.sp.gov.br)

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

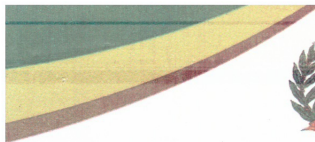
Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO Nº 72 DE DEZEMBRO DE 2.023

*"Dispõe sobre a regulamentação e proibição de supressão e poda de árvores em dias específicos, com base nos ditames da Lei Federal nº 9.605/98 e do Decreto Lei nº 6.514/2008 dá outras providências"*

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, a logística aplicada ao recolhimento e destinação dos resíduos de supressão e poda de árvores;

Considerando que a municipalidade atualmente conta com apenas um operador de máquinas para efetuar o recolhimento dos resíduos da supressão e poda de árvores;

Considerando que aos finais de semana o município não realiza o serviço de recolhimento de resíduos da supressão e poda de árvores;

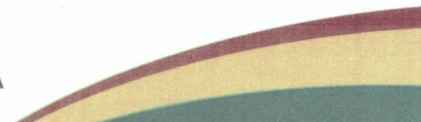
#### DECRETA:

**Artigo 1º** - A supressão e poda de arvores só poderá ser feita após obtenção da autorização prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Os resíduos gerados deverão ser destinados corretamente pelo responsável da execução do serviço imediatamente após sua execução. Devem ser destinados para a área de transbordo temporário localizada ao lado do Cemitério Municipal ou destinados diretamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

para a área de Transbordo Municipal localizada na Estrada do Chora-Chora.

**Artigo 3º** - Fica **PROIBIDA** a realização dos serviços de supressão e poda de árvores, em logradouros públicos, no município de Indiana-SP, nos seguintes dias da semana: **sexta-feira, sábado, domingo, feriados e também em véspera de feriados prolongados.**

**Artigo 4º** - Em caso de descumprimento do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 05 (cinco) UFESPS; e

II - em havendo reincidência, será aplicada a multa em dobro.

**Artigo 5º** - A fiscalização e orientação dos contribuintes e proprietários dos Imóveis, quanto a presente proibição e aplicação das regras dispostas neste Decreto ficará a cargo da equipe de fiscalização deste município.

**Artigo 6º** - As regras constantes deste Decreto deverão ser divulgadas nos meios de comunicação por um período de 10 (dez) dias, a fim de dar publicidade ao mesmo a todos os munícipes.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo constante do caput deste artigo, será iniciada a fiscalização e a penalização pelo descumprimento das normas definidas.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 04 de dezembro de 2.023

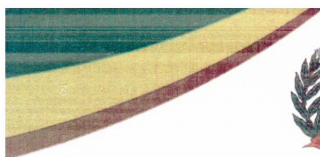
WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
INDIANA/SP 19560-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP  
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Publicado, registrado e arquivado, nos termos da  
legislação vigente, na data supra.

**HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO**

Resp. pelo Expediente de Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

